**JUSTIFICATIVA**

Na data de 11 de novembro do corrente ano foi instituída no âmbito deste Poder Legislativo, através da Portaria n. 13/2015, Comissão Parlamentar de Inquérito, visando à investigação de possíveis irregularidades ocorridas em licitações referentes ao transporte escolar em 2013 e 2014 e transporte realizado através de convênio com a Associação dos Estudantes; licitações referentes à contratação de empresa para prestar serviços de mecânica leve e pesada nos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal nos anos de 2013, 2014 e 2015; licitações referentes à aquisição de material elétrico para uso na ampliação e manutenção da rede de iluminação pública e prestação de serviço de eletricista para manutenção da mesma nos anos de 2013, 2014 e 2015. Necessário, também, investigar a aquisição de combustíveis e a forma de abastecimento que está sendo praticada pelo Poder Executivo Municipal.

Como se denota, a referida CPI tem como objeto a investigação de diversos fatos, bem como a análise de vários documentos públicos, o que demandará intenso trabalho, tendo em vista a previsão legal de conclusão das investigações no prazo de sessenta dias, prorrogável uma única vez e por igual período, nos termos do § 5°, art. 59, do Regimento Interno.

Considerando que a referida comissão necessita de uma assessoria jurídica exclusiva para auxiliar nos trabalhos e que o Regimento Interno da Câmara, através do art. 59, § 4°, prevê esta possibilidade, com a contratação de profissionais que possam cooperar com o desempenho das atribuições investigatórias, a mesa diretora e a comissão resolveram contratar um profissional da área jurídica, com inscrição na Ordem dos Advogados, para prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoramento aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Tabaí/RS, 11 de novembro de 2015.